

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 – EMAP**

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, por intermédio de sua Pregoeira, torna público ao **INTERESSADO 1** resposta ao pedido de esclarecimento sobre itens do Edital da Licitação Pública, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O INTERESSADO 1 solicita esclarecimentos quanto aos itens do Termo de Referência, os quais se encontram elencados abaixo.

2.8 A contratada deverá manter **Seguro Total** para todos os veículos locados, devendo apresentar ao fiscal de contrato da EMAP, no prazo de até 15 (quinze) dias após a mobilização da frota, a cópia da respectiva Apólice de Seguro, podendo a empresa entregar inicialmente uma declaração firmando que os carros estão devidamente segurados, até a emissão da Apólice, observando as seguintes exigências:

2.8.1 Cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio, colisão e outros sinistros, sem participação desta empresa, incluindo os aparelhos de som e vidros;

2.8.2 Cobertura para conserto de danos materiais dos veículos alugados, e, ainda, danos materiais causados a terceiros, danos corporais, danos morais, morte (por pessoa) e invalidez (por pessoa);

2.8.3 Todas as franquias correrão por conta e responsabilidade da contratada; e

2.8.4 As despesas com serviços de manutenção e seguro dos veículos deverão correr integralmente pela contratada, independentemente dos fatos que venham a competir para tal, e, ao caso, se necessário, abertura de perícia para esclarecimentos de acidentes de trânsito junto ao órgão competente, ficando o encargo administrativo e financeiro e demais providências suportadas pela mesma,

2.9.9 Realizar higienização e biodescontaminação interna da frota disponibilidade a cada 06 (seis) meses, sobretudo dos veículos lotados nas demandas operacionais, ou quando se fizer necessário, antes deste prazo;

1. Como serão ressarcidos à contratada os valores decorrentes de desgaste não natural do veículo e despesas decorrente de comprovada negligência, imprudência, imperícia e mau uso do veículo por parte do condutor?
2. Não identificamos no edital e anexos a responsabilidade do órgão/conductor por uso do veículo com negligência, imprudência, imperícia ou mau uso, desobediência do Código de Trânsito



Brasileiro e Leis Correlatas para os casos que sejam comprovadamente causados pelos condutores desse órgão;

3. Como serão ressarcidos à contratada os valores decorrentes da higienização fora da demanda operacional, pois está estabelecida quantos forem necessárias desta feita torna - se difícil o cálculo. Pedimos estimar.

Informa-se que os questionamentos foram submetidos à Gerência de Administração (GERAD) que presta os seguintes esclarecimentos:

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, lança edital para contratação dos serviços de locação de veículos, e, nessa conformidade, ratifica que será ônus da empresa interessada em participar do certame apresentar proposta comercial para entrega de veículos totalmente segurados, visando dar cobertura a todas ocorrências com os veículos mobilizados em contrato (ver item 2.9.1, anexo I do Edital).

De acordo com o que vai inscrito no subitem 2.8 do Termo de Referência, anexo I do Edital, deverá a contratada manter **SEGURO TOTAL** para arcar com despesas de furto, roubo, incêndio, colisão e outros sinistros, sem participação desta empresa, bem como conserto de danos materiais dos veículos alugados, e, ainda, danos materiais causados a terceiros, danos corporais, danos morais, morte (por pessoa) e invalidez (por pessoa).

O seguro, como ora requerido, é medida indispensável para resguardar tanto a contratante, quanto a contratada, de eventuais despesas com os veículos, cobrindo todos os riscos e danos. O questionamento sinalizado, ao nosso entender, caberia somente na ausência de seguro, o que não configura o objetivo desta contratação, em tudo atinente à legalidade que vinculará partes, e já sabido pelas empresas interessadas que estas deverão considerar na confecção de sua proposta comercial a exigência de manutenção de SEGURO TOTAL durante toda a execução dos serviços contratados.

Nos termos do processo licitatório, como tal consta do Termo de Referência, Anexo I do Edital, (subitem 2.9.1), “os serviços de manutenção (preventiva e corretiva) dos veículos locados, bem como todas ações para garantir a segurança, conservação e perfeito estado de funcionamento dos mesmos correrão por conta integral da contratada”. Com isso, o serviço de higienização/biodescontaminação sinalizados são parte constante das obrigações de manutenção dos veículos, afetos inteiramente à contratada, sendo a periodicidade semestral informada apenas um marco de programação de execução, podendo ser realizada, em havendo necessidade, antes desse prazo.

(data do sistema)
Aucenir Nina Macedo Costa
Pregoeira e membro da CSL/EMAP